

ORIGINAL HOLDING S.A.

CNPJ/ME 43.513.237/0001-89 - NIRE 35.300.576.900

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 7 DE ABRIL DE 2022

1. LOCAL, HORA E DATA: Realizada aos 7 (sete) dias do mês de abril de 2022, às 10:00 horas, na sede social da Original Holding S.A. ("Companhia" ou "Emitente"), localizada na Cidade de Mogi das Cruzes, Estado do São Paulo, na Avenida Saraiva, nº 400, sala 13, Vila Cintra, CEP 08.745-900. **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da acionista representando a totalidade do capital social da Companhia. **3. MESA:** Denys Marc Ferrez – Presidente; Maria Lúcia de Araújo – Secretária. **4. ORDEM DO DIA:** Examinar, discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: **(I)** a realização da 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais, com garantia fidejussória, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, da Companhia, no valor total de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Emissão" e "Notas Comerciais", respectivamente), nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários") e da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476" e "Oferta Restrita", respectivamente); **(II)** a autorização à diretoria da Companhia, ou aos seus procuradores, para praticar(em) todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à realização da Emissão e/ou da Oferta Restrita; e **(III)** a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia ou por seus procuradores para a realização da Emissão e/ou da Oferta Restrita. **5. DELIBERAÇÕES:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da ordem do dia, a acionista representando a totalidade do capital social da Companhia deliberou, sem quaisquer ressalvas e/ou restrições: **(I)** nos termos da Cláusula 10ª do Estatuto Social da Companhia, aprovar a realização da Emissão e da Oferta Restrita, que terão as seguintes características e condições principais: **(i) Número da Emissão:** a Emissão representa a 1ª (primeira) emissão de notas comerciais da Companhia; **(ii) Número de Séries:** a Emissão será realizada em série única; **(iii) Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão será de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"); **(iv) Data da Emissão:** para todos os fins e efeitos legais, a data da emissão das Notas Comerciais será aquela prevista no Termo de Emissão, sendo certo que a Emissão das Notas Comerciais deverá ocorrer no exercício social corrente ("Data de Emissão"); **(v) Data de Início da Rentabilidade:** para todos os fins e efeitos legais, a data de início da entabulidade será a Data de Emissão ("Data de Início da Rentabilidade"); **(vi) Quantidade de Notas Comerciais:** serão emitidas 100.000 (cem mil) Notas Comerciais; **(vii) Valor Nominal Unitário:** o valor nominal unitário das Notas Comerciais será de R\$ 1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); **(viii) Prazo e Data de Vencimento:** observado o disposto no Termo de Emissão, as Notas Comerciais terão prazo de 1826 (mil oitocentos e vinte e seis) dias contado da Data de Emissão ("Data de Vencimento"); **(ix) Destinação de Recursos:** os recursos líquidos captados por meio da Emissão serão destinados para reforço de capital de giro, dentro da gestão ordinária de seus negócios; **(x) Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica:** as Notas Comerciais serão depositadas para **(I)** distribuição primária através do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e **(ii)** negociação e custódia eletrônica no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Notas Comerciais custodiadas eletronicamente na B3; **(xi) Procedimento de Distribuição:** as Notas Comerciais serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos, com a intermediação de instituição intermediária integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder"), nas condições previstas no "Instrumento Particular de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Fidejussória, em Série Única, a Original Holding S.A." ("Contrato de Distribuição"); **(xii) Preço de Subscrição e Forma Integralização:** as Notas Comerciais serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário na Data de Emissão, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. Caso seja possível a integralização em mais de uma data, a Nota Comercial que venha a ser integralizada em data diversa e posterior à Data de Emissão, deverá ser integralizada considerando o seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração (conforme definido abaixo), calculada pro rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade até a data de sua efetiva integralização. As Notas Comerciais poderão ser subscritas com ágio ou deságio, no ato de subscrição das Notas Comerciais, observado que referido ágio ou deságio deverá ser aplicado de forma igualitária à totalidade dos Titulares das Notas Comerciais em cada data de integralização; **(xiii) Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade:** as Notas Comerciais serão emitidas sob a forma escritural, sem emissão de cautelares ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais será comprovada pelo extrato emitido pelo escriturador das Notas Comerciais ("Escriturador"), e, adicionalmente, com relação às Notas Comerciais que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por esta extrato em nome do titular das Notas Comerciais, que servirá como comprovante de titularidade de tais Notas Comerciais; **(xiv) Local de Pagamento:** os pagamentos a que fizerem jus as Notas Comerciais serão efetuados pela Companhia na respectiva data do pagamento, utilizando-se, conforme o caso: **(a)** os procedimentos adotados pela B3 para as Notas Comerciais custodiadas eletronicamente nela; e/ou **(b)** os procedimentos adotados pelo Escriturador, para as Notas Comerciais que não estejam custodiadas eletronicamente na B3; **(xv) Atualização Monetária das Notas Comerciais:** O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais não será atualizado monetariamente; **(xvi) Remuneração das Notas Comerciais:** Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme definido no Termo de Emissão), calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente de spread sobretaxa) de 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração"); **(xvii) Pagamento da Remuneração:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais, Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido abaixo) ou Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido abaixo), nos termos previstos no Termo de Emissão, a Remuneração será paga semestralmente, de acordo com as datas previstas no Termo de Emissão (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais"); **(xviii) Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário:** O saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais será amortizado em 3 (três) parcelas anuais consecutivas, de acordo com as datas previstas no Termo de Emissão (cada uma, uma "Data de Amortização das Notas Comerciais"); **(xix) Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração das Notas Comerciais, ocorrendo impuntualidade no pagamento pela Companhia de qualquer quantia devida aos Titulares das Notas Comerciais, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial **(i)** multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e **(ii)** juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago ("Encargos Moratórios"); **(xx) Resgate Antecipado Facultativo Total:** A Companhia poderá, após 12 (doze) meses contado da Data de Emissão, inclusive, a seu exclusivo critério, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Notas Comerciais ("Resgate Antecipado Facultativo"). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo, o valor devido pela Companhia será equivalente ao **(i)** Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, acrescido **(ii)** da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo, incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo, e **(iii)** do prêmio de resgate antecipado incidente sobre os montantes indicados nos itens **(i)** e **(ii)** acima, conforme fórmula prevista no Termo de Emissão; **(xxi) Amortização Extraordinária:** Não será admitida a realização de amortização extraordinária parcial facultativa das Notas Comerciais; **(xxii) Oferta de Resgate Total:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar oferta de resgate antecipado total das Notas Comerciais, endereçada a todos os Titulares das Notas Comerciais, sendo assegurado a todos os Titulares das Notas Comerciais igualdade de condições para aceitar o resgate das Notas Comerciais por eles detidas ("Oferta de Resgate Antecipado"). O valor a ser pago aos Titulares das Notas Comerciais será equivalente ao **(i)** Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais a serem resgatadas, acrescido **(ii)** da Remuneração, calculado pro rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate das Notas Comerciais objeto da Oferta de Resgate Antecipado, e demais encargos devidos e não pagos até a data da Oferta de Resgate Antecipado e **(iii)** se for o caso, aplicando-se sobre o valor total dos itens **(i)** e **(ii)** acima um prêmio informado pela Emitente na Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido no Termo de Emissão); **(xxiii) Aquisição Facultativa:** A Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Notas Comerciais, no mercado secundário, condicionado ao aceite do respectivo Titular de Notas Comerciais vendedor por valor igual, inferior ou superior ao saldo do Valor Nominal Unitário. A Companhia deverá fazer constar das demonstrações financeiras da Companhia referidas aquisições; **(xxiv) Aval:** Com o objetivo de assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento das obrigações principais e acessórias assumidas pela Companhia no Termo de Emissão e nas Notas Comerciais, incluindo, mas não se limitando, o pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário, da Remuneração, dos Encargos Moratórios, se houver, bem como a remuneração do Agente Fiduciário, nos termos do Termo de Emissão, os custos, as comissões e as despesas devidas pela Companhia no âmbito do Termo de Emissão, e, ainda, a totalidade das eventuais indenizações, custos, despesas, honorários arbitrados em juízo, e demais encargos comprovadamente incorridos pelo Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Titulares das Notas Comerciais, ou pelos Titulares das Notas Comerciais, inclusive em decorrência de quaisquer processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas decorrentes das Notas Comerciais e/ou do Termo de Emissão ("Obrigações Garantidas"), a Simpar S.A., inscrita no CNPJ/ME sob nº 07.415.333/0001-20 ("Garantidora") outorga aval em favor dos Titulares das Notas Comerciais, obrigando-se a Garantidora, em caráter irrevogável e irretratável, como avalista e principal pagadora, solidariamente responsável com a Companhia, pelo pagamento de todos e quaisquer valores devidos aos Titulares das Notas Comerciais e exigíveis nos termos do Termo de Emissão ("Aval"); **(xxv) Classificação de Risco:** não será contratada agência de classificação de risco âmbito da Oferta para atribuir rating às Notas Comerciais; **(xxvi) Vencimento Antecipado:** na ocorrência de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado previstas no Termo de Emissão, a serem negociadas e definidas pela diretoria da Companhia, o Agente Fiduciário deverá considerar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes das Notas Comerciais e exigir o imediato pagamento pela Companhia do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração devida, calculada pro rata temporis, e dos Encargos Moratórios e multas, se houver, incidente até a data do seu efetivo pagamento, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no Termo de Emissão, respeitados os respectivos prazos de cura ("Eventos de Vencimento Antecipado"). Na hipótese de **(i)** ocorrência de qualquer evento de vencimento antecipado automático; ou **(ii)** não instalação de Assembleia Geral de Titulares das Notas Comerciais para deliberação acerca de um evento de vencimento antecipado não-automático por falta de quórum, em primeira e segunda convocação, ou ainda de não ser aprovado pelos titulares de Notas Comerciais o não vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais, inclusive se não for alcançado o quórum mínimo, em primeira e segunda convocação, para a referida deliberação, o Agente Fiduciário deverá considerar o vencimento antecipado das Notas Comerciais e proceder com o imediato envio de notificação à B3 neste sentido, observado o disposto no Termo de Emissão; e **(xxvii) Demais Condições:** todas as demais condições e regras específicas relacionadas à Emissão e/ou às Notas Comerciais serão tratadas no Termo de Emissão. **(II)** autorizar a diretoria da Companhia, ou seus procuradores, a praticar(em) todos os atos necessários e/ou convenientes à realização, formalização, aperfeiçoamento ou conclusão da Emissão e/ou da Oferta Restrita, especialmente, mas não se limitando, **(a)** contratação do Coordenador Líder e dos demais prestadores de serviços relativos à Emissão e/ou à Oferta Restrita, tais como o Banco Liquidante, o Escriturador, a B3, o Agente Fiduciário e os assessores legais, dentre outros, podendo, inclusive, negociar e fixar o preço e as condições para a respectiva contratação dos serviços, bem como assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações em aditamentos; e **(b)** discussão, negociação e definição dos termos e condições, observado o disposto nas deliberações desta assembleia, da Emissão, da Oferta Restrita e/ou das Notas Comerciais (especialmente a qualificação, os prazos de curas, os limites e/ou os valores mínimos (thresholds), as especificações e as exceções aplicáveis às hipóteses de vencimento antecipado das Notas Comerciais, bem como os prêmios de resgate das Notas Comerciais), bem como a celebração do Contrato de Distribuição, do "Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da Original Holding S.A.", a ser celebrado entre a Companhia, a Garantidora e o Agente Fiduciário ("Termo de Emissão"), bem como seus eventuais aditamentos, e ainda de todos os demais documentos pertinentes à realização da Emissão e/ou da Oferta Restrita, tais como declarações, requerimentos, termos, dentre outros, observado o disposto nas deliberações desta assembleia; e **(III)** ratificar todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia ou por seus procuradores, para a realização da Emissão e/ou da Oferta Restrita. **6. ENCERRAMENTO:** Foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário. Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Assinaturas: Mesa: Denys Marc Ferrez – Presidente; Maria Lúcia de Araújo – Secretária. Acionista presente: Simpar S.A. (representada por seus diretores Denys Marc Ferrez e Samir Moises Gilio Ferreira). Mogi das Cruzes, 7 de abril de 2022. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Maria Lúcia de Araújo – Secretária.



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI.

Sua autenticidade pode ser conferida no

QR Code ao lado ou pelo site:

<https://estadao.estadao.com.br/publicacoes/>